

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 14091 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 019/2018 - DPGE

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E L E G A R** ao Subdefensor Público Geral do Estado Clístenes Mikael de Lima Gadelha, as atribuições para funcionar em todos os processos que versem sobre requerimentos administrativos relativos a afastamento das atividades funcionais, diárias, férias e licenças formulados pelos Defensores Públicos e servidores, salvo quando os pedidos forem de interesse do próprio Subdefensor Público Geral do Estado, bem como processos administrativos pertinentes à substituição de Defensor Público em caso de férias, licenças e afastamentos.

Art. 2º. **D E L E G A R** ao Subdefensor Público Geral do Estado a atribuição para **ORDENAR** despesas, autorizar o empenho, a liquidação, o pagamento e prestação de contas de diárias, e de outras verbas decorrentes do reconhecimento de vantagens pecuniárias devidas aos membros, servidores e estagiários da Instituição, mediante regular processo administrativo.

Art. 3º. **D E L E G A R** ao Subdefensor Público Geral do Estado as atribuições para funcionar em todos os requerimentos administrativos pertinentes aos estagiários da Instituição.

Art. 4º. **D E L E G A R** ao Subdefensor Público Geral do Estado a atribuição para decidir sobre pedidos de revisão de negativa de atendimentos a assistidos da Defensoria Pública, nos moldes previstos pelo art. 8º da Resolução nº 014/2010 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
Defensor Público Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 14091 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 017/2018 - SDPGE

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, titular 17ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre 15 janeiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2018, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal, bem como exercer a coordenação do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 14091 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 018/2018 - SDPGE

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir desta data até ulterior deliberação, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal, bem como exercer a coordenação do Núcleo Sede Natal Zona Oeste, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 14091 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 019/2018 - SDPGE

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **TAIANA D´AVILA JOSVIK**, matrícula nº 214.576-6, titular da 14º Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre o dia 12 de janeiro de 2018 até o dia 16 de fevereiro de 2018, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal, bem como exercer a coordenação do Núcleo de Acompanhamento Processual Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 14091 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 017/2018 - DPGE

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a nomeação da Defensora Pública Érika Karina Patrício de Souza para exercer o cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 440/2017 – DPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.080, no dia 30 de dezembro de 2017, tendo sido empossada no dia 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 125/2017-SDPGE, publicada no DOE nº 13.889, de 18 de março de 2017, na qual se determinou a designação da Defensora Pública Érika Karina Patrício de Souza para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento Processual Cível – NUPACIV da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
Defensor Público Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 14091 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 018/2018 - DPGE

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Clístenes Mikael de Lima Gadelha para exercer o cargo de Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 013/2018 – DPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.090, no dia 13 de janeiro de 2018, tendo sido empossado no dia 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 170/2016-DPGE, publicada no DOE nº 13.701, de 14 de junho de 2016, na qual se determinou a designação do Defensor Público Clístenes Mikael de Lima Gadelha para exercer a função de Coordenador do Núcleo Sede Zona Oeste de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
Defensor Público Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 14091 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2018 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 020/2018-DPGE

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação do Núcleo da Defensoria Pública em Santa Cruz/RN e a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à sua estruturação pessoal e material, o que vem impossibilitando que o referido órgão de execução se desincumba adequadamente da totalidade da demanda da localidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E T E R M I N A R**, de forma provisória e *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, a limitação temporária do atendimento no Núcleo de Santa Cruz, que se restringirá, até ulterior deliberação, às seguintes demandas:

- i) Atendimento Cível: demandas urgentes de saúde e busca e apreensão de criança e adolescente;
- ii) Atendimento Criminal: todas as demandas criminais, com exceção das que tramitam perante o Juizado Especial Criminal.

Art. 2º. A limitação determinada não exime o defensor público responsável pelo Núcleo de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público Geral do Estado